

REGULAMENTO

Capítulo I – Do Relacionamento Com Deus

Art. É dever do aluno e funcionário (doravante residente), optantes pelo regime de residência no campus, respeitar às horas do sábado e manter, nesse período, cuidado especial com a conduta e com o vestuário.

Capítulo II – Do Relacionamento Com os Colegas

Art. Os residentes, deverão relacionar-se em elevado nível de companheirismo e respeito mútuo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

Art. É dever do residente, respeitar os momentos e locais apropriados para a vivência interpessoal, sendo proibida a permanência em locais que dificulte sua localização e/ou locais com pouca iluminação.

Art. O aluno residente que mantiver relacionamento afetivo, deverá manter um namoro discreto, abstendo-se de encontro em lugares furtivos e/em ocasiões impróprias. Sendo proibido qualquer tipo de contato físico.

Art. Não é permitido o namoro no trabalho, na sala de aula, nos prédios administrativos, nos residenciais, e/ou qualquer área da instituição.

Art. Os encontros em lugares furtivos, isolados e escuros, bem como qualquer tipo de contato físico, serão interpretados como desvio do procedimento e tratados como indisciplina.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os relacionamentos afetivos mantidos dentro deste Campus Universitário por residentes, mesmo que um dos envolvidos não seja residente ou não mantenha vínculo com esta Instituição.

Capítulo III – Do Vestuário

Art. Os residentes, não devem circular no campus trajando roupas que não são próprias para Instituições de Ensino Confessionais Cristãs, em especial:

I) As moças não devem usar pinturas, joias, vestidos ou blusas sem manga/alcinha, miniblusas, minissaia, ou extremamente justas ou roupas com transparência, shorts curto, ou calças demasiadamente apertadas, de modo que exponha excessivamente o corpo ou com calças com rasgos acima da altura do joelho.

a) O uso de roupas para prática de esporte, em especial o uso de calça legging, fica restrito as Atividades Práticas e Esportivas.

II) Os rapazes não devem usar brincos, piercings, pulseiras, tornozeleiras, colares, pinturas e nem andar sem camisa no Campus, devendo adotar uma vestimenta dentro dos padrões da modéstia cristã.

a) O uso de roupas para prática de esporte, em especial o uso de camisa sem manga, fica restrito ao Centro de Atividades Práticas.

b) Abster-se de cortes de cabelo ou pinturas extravagantes, bem como do cabelo comprido para os rapazes, bem como da pintura das unhas de cores fortes, respeitando as diretrizes da instituição.

Capítulo IV – Da Convivência nas Residências

Art. Os residentes, deverão respeitar os horários de silêncio nos residenciais, evitando, ainda, algazarras, gritarias e o uso indevido de aparelho de som nos quartos ou dependências, em respeito ao bom relacionamento com os colegas.

Art. É proibido receber qualquer tipo de visitas, familiares ou qualquer outro público externo no seu respectivo quarto sem prévia autorização da gerência do residencial.

Art. Responsabilizar-se pelo seu material, inclusive carteira com documentos, cartões, dinheiro etc., cuidando para não os esquecer ou deixá-los no campus da instituição. Não cabendo a instituição qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, bem como, não se responsabilizando por furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro das dependências da Instituição.

Art. O aluno deverá manter a limpeza do seu quarto, de comum acordo com os colegas, devendo, ainda, manter os seus pertences em espaço próprio e de forma organizada.

Art. É proibido manter dentro da residência aparelho de televisão, fogareiro e outros aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos que não sejam autorizados pela Diretoria Administrativa.

Art. Abster-se do uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou assemelhados e qualquer outro tipo de droga, ou a prática de qualquer ação viciosa nas dependências da instituição, conforme Lei n. 11.343/2006. Portar armas ou réplicas, material ou produtos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outros.

Parágrafo único: O desrespeito ao caput deste artigo pode gerar o cancelamento da matrícula, em decisão fundamentada a ser lavrada pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Estudantil Associado.

Art. É dever do residente respeitar o horário do retorno ao Campus, a ser fixado pela Diretoria Administrativa em portaria semestral específica.

Art. Vedado possuir qualquer tipo de animal de estimação no quarto.

Art. Vedado mudar a estrutura natural dos ambientes privados e partilhados.

Art. Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos do residencial, responsabilizando-se pela indenização do prejuízo produzido por quaisquer danos causados pelo uso indevido do patrimônio da instituição, colegas ou funcionários.

Art. Não danificar paredes ou móveis do quarto, como colocar pregos ou gravuras e nem executar qualquer tipo de riscos ou pichações, sendo que toda reformar referente a esses itens ocorrerá sob responsabilidade financeira do usuário.

Art. Respeitar as datas limites de permanência e ocupação dos quartos no início e final de cada semestre letivo. Caso o aluno esteja deixando a residência, deverá retirar todos os seus pertences até o dia da solicitação da guia de demissão do serviço. Caso isto não aconteça a instituição poderá retirar esses pertences e encaminhá-los para doação.

Art. Abster-se de negociar, emprestar ou tomar emprestado dinheiro, roupas, livros, alimentos ou outros objetos entre colegas ou funcionários, nas dependências da instituição.

Art. Usar aparelho sonoros apenas para músicas apropriadas para um ambiente cristão e com fone de ouvido, (músicas populares ao som alto tipo rock, axé, funk, pagode etc. não serão permitidos, caso ao contrário o aparelho poderá recolhido,).

Art. Quando necessário, acontecerá inspeção geral nos quartos das residências (podendo incluir guarda-roupas, armários e afins.)

Art. Procurar manter sempre a porta do guarda-roupa e do quarto trancada.

Art. Não permanecer nas recepções e áreas que não sejam as do seu residencial.

Art. A escolha dos componentes dos quartos deverá ser negociada com a gerência do residencial.

Capítulo V – Cozinha

Art. O residencial tem a disposição cozinha minimamente equipada para que de forma ordeira, organizada, o residente prepare suas refeições preferencialmente as que são de preparo rápido, criando condições de espaço e tempo para os demais residentes fazerem o uso.

Art. É dever do usuário manter o ambiente e todos os utensílios que fizer uso na cozinha, limpos e organizados.

Art. É permitido apenas o consumo e preparo dentro da cozinha de alimentos dentro do regime ovolactovegetariano.

Art. Os produtos conservados nas geladeiras dentro da cozinha são de responsabilidade individual, por isso devem ser mantidos bem conservados, fechados e dentro de condições de consumo. Respeitando a necessidade da partilha de espaço.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. O aluno devidamente matriculado deverá manter e honrar os compromissos financeiros assumidos com o Centro Universitário, mantendo a pontualidade no pagamento das mensalidades.

Art. Os casos não disciplinados neste regulamento, as omissões e a necessidade de interpretação executar-se-á no âmbito da competência do Pró-Reitor Administrativo.

Art. Emergências médicas e cuidados médicos ficam sob responsabilidade do aluno, isso inclui: todas as despesas e o transporte.